



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.891
DEZEMBRO DE 2.021

DE 31 DE MARÇO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00**, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			80.000,00
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
568	12.361.1006.2017.0000	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	75.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 02500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	012	001	Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
569	12.361.1006.2016.0000	Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 30%	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 02500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	012	001	Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

**POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO
RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE. 80.000,00**

Fontes de Recurso

2 500 80.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 e 12.361.1006.2016 / Fonte de Recurso 2 500 / **RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.**

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de março de 2.022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2022 às 13:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos memorando	31/03/2022	169354
2	Anexos Anexos-1	31/03/2022	169359



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **169333** e o código verificador **01062FBC**.

Docto ID: 169333 v1